

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portaria Nº 94/2003 de 27 de Novembro

A orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, estabelece no seu artigo 50.º que a identificação do pessoal em serviço no SRPCBA é feita mediante a apresentação de cartão próprio e que os respectivos modelos são aprovados por portaria do membro do Governo Regional que tutele o referido serviço.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 50.º, da orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º da orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, determino o seguinte:

1.º - São aprovados os modelos A e B do cartão de identificação do pessoal em serviço no Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, os quais se publicam em anexo à presente portaria, dela fazendo parte integrante.

2.º - O cartão modelo A destina-se ao pessoal dirigente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, enquanto que o cartão modelo B se destina ao restante pessoal do serviço.

3.º - Os cartões de identificação são de cor creme, impressos a negro, com as dimensões de 85mm x 55 mm, com o símbolo da Região Autónoma dos Açores na frente, com altura de 6 mm, a dourado no cartão modelo A e a negro no cartão modelo B, e, no centro destes, o símbolo da Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, em marca d'água, com 15 mm.

4.º - Ao centro do cartão modelo A consta ainda a menção livre trânsito, em maiúsculas e na cor vermelha, com a dimensão de 46mm x 4mm.

5.º - Em ambos os cartões são emitidas duas faixas transversais no canto superior esquerdo de cor verde e vermelha, representativas da bandeira nacional, com as dimensões de 18mm e 22mm por 1 mm de largura respectivamente e duas faixas verticais, com as cores azul e branco e larguras de 10 mm, representativas da bandeira da Região Autónoma dos Açores, dispostas imediatamente abaixo da fotografia e com limite inferior a 12 mm da base dos cartões.

6.º - Na frente dos cartões, abaixo do símbolo da Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, constam o nome do titular, o respectivo cargo ou categoria, a data de emissão do cartão e a assinatura do secretário regional da tutela.

7.º - No canto superior direito dos cartões, sobre a fotografia do titular, e no canto inferior direito, sobre a assinatura do secretário regional da tutela, será aposto o selo branco em uso no serviço.

8.º - No verso dos cartões de identificação, no canto inferior esquerdo, consta a indicação de que o respectivo modelo foi aprovado pela presente portaria.

9.º - No verso dos cartões consta ainda o número do bilhete de identidade, a respectiva data e local de emissão, o centro de identificação civil e criminal e a assinatura do titular.

10.º - Os cartões de identificação são emitidos pelo Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, e registados em livro próprio onde constarão os elementos de identificação necessários.

11.º - Os cartões de identificação são válidos pelo período correspondente ao exercício de funções que os mesmos comprovam, devendo ser devolvidos pelos titulares logo que se verifique alteração da sua situação funcional.

12.º - Em caso de extravio, destruição ou deterioração, poderá ser emitida uma 2.ª via, de que se fará

referência expressa no cartão de identificação, mantendo-se, no entanto, o mesmo número.

13.º - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos

Assinada em 13 de Novembro de 2003.

O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, José António Vieira da Silva Contente

ANEXO

(ver quadros em anexo PDF)